

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 700, Bairro Centro, no Município de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-370, Fone (41) 3383-6363, e-mail licitacoes@dermomaniplacoes.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.145.933/0001-89, Inscrição Estadual n.º 019936880-81, neste ato representado por seu sócio **Eduardo Emich Batista de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 043.866.599-60 e portador da Carteira de Identidade nº 7.225.774-0, expedida pela SESP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos manipulados.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata no Órgão Oficial do Consórcio.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária de nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
909067	01	8- METOXISALENO (8-MOP) - 30MG	FAMADER	COMPRIMIDO / CÁPSULA	720	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00
11778	10	AZUL DE METILENO 2% - CORANTE PARA ENDOSCOPIA - 6ML	FAMADER	FRASCO	52	R\$ 14,75	R\$ 767,00
11861	14	CARVÃO ATIVADO - 50G	FAMADER	PACOTE	1.677	R\$ 12,00	R\$ 20.124,00
909061	15	CLORETO DE SÓDIO 20% - GEL CARBOPOL - 30G	FAMADER	BISNAGA	10	R\$ 32,96	R\$ 329,60
13496	16	COENZIMA Q10 - 100MG/ML - 150ML	FAMADER	FRASCO	100	R\$ 119,62	R\$ 11.962,00
13044	17	CREATINA MONOHIDRATADA - 6G	FAMADER	CÁPSULA	30.300	R\$ 4,59	R\$ 139.077,00
11865	23	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 10% - 10ML	FAMADER	FRASCO	150	R\$ 24,66	R\$ 3.699,00
14385	33	NEOTUTOCAÍNA 2MG/ML - 30ML	FAMADER	SPRAY	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
13080	34	PODOFILINA 25% - 10ML	FAMADER	FRASCO	60	R\$ 34,24	R\$ 2.054,40
13185	38	POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG - SEM ELETRÓLITOS) - 10G	FAMADER	SACHÊ/ ENVELOPE	3.100	R\$ 2,16	R\$ 6.696,00
14410	39	POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG - SEM ELETRÓLITOS) - 30G	FAMADER	SACHÊ/ ENVELOPE	1.820	R\$ 5,49	R\$ 9.991,80



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

11868	46	SOLUÇÃO DE AZUL DE TOLUIDINA 1% - 10ML	FAMADER	FRASCO	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
11869	47	SOLUÇÃO DE BISSULFITO DE SÓDIO 2% - 500ML	FAMADER	FRASCO	608	R\$ 30,50	R\$ 18.544,00
909063	48	SOLUÇÃO DE BISSULFITO DE SÓDIO 4% - 500ML	FAMADER	FRASCO	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
11788	49	SOLUÇÃO PARA PEELING DE JESSNER - 30ML	FAMADER	FRASCO	20	R\$ 30,87	R\$ 617,40
909060	50	SOLUTO DE CLORETO FÉRRICO 50% - GEL HEMOSTÁTICO ODONTOLÓGICO - 10G	FAMADER	FRASCO	25	R\$ 53,66	R\$ 1.341,50
10585	51	SUBGALATO DE BISMUTO - 100G	FAMADER	POTE	40	R\$ 197,58	R\$ 7.903,20
11858	54	ÁCIDO ACÉTICO 2% - 500ML	FAMADER	FRASCO	918	R\$ 19,00	R\$ 17.442,00
11859	55	ÁCIDO ACÉTICO 4% - 500ML	FAMADER	FRASCO	1.136	R\$ 19,00	R\$ 21.584,00
13500	56	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - 10ML	FAMADER	FRASCO	150	R\$ 18,44	R\$ 2.766,00
909068	63	BETAÍNA ANIDRA - 2.500MG	FAMADER	SACHÊ/ ENVELOPE	1.080	R\$ 3,85	R\$ 4.158,00
14407	64	BETAÍNA ANIDRA - 500MG	FAMADER	SACHÊ/ ENVELOPE	820	R\$ 0,91	R\$ 746,20
14408	65	BIOTINA - 10MG	FAMADER	CÁPSULA	660	R\$ 0,63	R\$ 415,80
11866	75	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 100ML	FAMADER	FRASCO	2.000	R\$ 17,75	R\$ 35.500,00
13051	80	L-CARNITINA - 500MG	FAMADER	CÁPSULA	2.550	R\$ 1,01	R\$ 2.575,50
VALOR TOTAL						R\$ 313.760,40	

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 313.760,40 (trezentos e treze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, com exceção do item (Álcool Etilico Absoluto 99,5% - estéril – 10mL) que poderá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis devido a necessidade de prazo maior para documentá-lo, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91, OZANAN.
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR - BONFIM, MG - CEP: 35480-000.
BRUMADINHO	NOSSA SENHORA DO BELO RAMOS, 350, JOTA.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, N°409, SÃO JOSÉ, ESMERALDAS – MG, CEP: 32.800.724.
ITABIRITO	RUA FRANCISCO DELL REY N°55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA, ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2250, VILA SUZANA, MATEUS LEME. CEP:35.670-000.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325, BAIRRO MANJAHY, NOVA ERA – MG.
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, N° 985 BAIRRO: SÃO GERALDO, PEDRO LEOPOLDO – MG CEP: 33600-000
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, N°95, CENTRO - SANTA BÁRBARA, CEP: 35.960-000
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, N° 171, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000 E FARMÁCIA MUNICIPAL: AVENIDA CENTRAL, N° 415, LJ N° 13, CENTRO, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, N°178 - CENTRO, CEP.:35.567-000.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
 - 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;
 - 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para apresentação da proposta.

16 DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
 - 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

21 ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2024.06.10 09:36:09 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG 03 de junho de 2024.

EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960

Assinado de forma digital por EDUARDO EMICH BATISTA DE ALMEIDA:04386659960
Dados: 2024.06.03 13:37:28 -03'00'

EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2024.06.11 15:08:50 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Eduardo Emich Batista de Almeida
Famader Farmácia de Manipulação Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO**
Data: 07/06/2024 11:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

Documento assinado digitalmente
 **SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE**
Data: 07/06/2024 11:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	ESMERALDAS	ITABIRITO	MATEUS LEME	NOVA ERA	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	SANTA BÁRBARA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	QUANTITATIVO TOTAL
909067	1	8- METOXISALENO (8-MOP) - 30MG EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO/CÁPSULA	0	0	0	0	0	720	0	0	0	0	0	0	720
11778	10	AZUL DE METILENO 2% - CORANTE PARA ENDOSCOPIA - 6ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	0	0	50	0	0	0	2	0	0	0	52
11861	14	CARVÃO ATIVADO - 50G EXCLUSIVO ME/EPP	PACOTE	0	15	100	0	500		0	0	500	500	12	50	1.677
909061	15	CLORETO DE SÓDIO 20% - GEL CARBOPOL - 30G EXCLUSIVO ME/EPP	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
13496	16	COENZIMA Q10 - 100MG/ML - 150ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100
13044	17	CREATINA MONOHIDRATADA – 6G	CÁPSULA	0	0	0	0	0	0	0	0	300	30.000	0	0	30.300
11865	23	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 10% - 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	0	0	50	0	0	0	100	0	0	0	150
14385	33	NEOTUTOCAÍNA 2MG/ML - 30ML EXCLUSIVO ME/EPP	SPRAY	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
13080	34	PODOFILINA 25% - 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	0	0	50	0	0	0	10	0	0	0	60

13185	38	POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG - SEM ELETRÓLITOS) - 10G EXCLUSIVO ME/EPP	SACHÊ/ ENVELOPE	0	0	1.200	0	1.000	0	0	800	100	0	0	0	3.100
14410	39	POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG - SEM ELETRÓLITOS) - 30G EXCLUSIVO ME/EPP	SACHÊ/ ENVELOPE	0	0	0	0	1.000	720	0	0	100	0	0	0	1.820
11868	46	SOLUÇÃO DE AZUL DE TOLUIDINA 1% - 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	0	0	100
11869	47	SOLUÇÃO DE BISSULFITO DE SÓDIO 2% - 500ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8	0	0	0	500	0	0	0	100	0	0	0	608
909063	48	SOLUÇÃO DE BISSULFITO DE SÓDIO 4% - 500ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6
11788	49	SOLUÇÃO PARA PEELING DE JESSNER - 30ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
909060	50	SOLUTO DE CLORETO FÉRRICO 50% - GEL HEMOSTÁTICO ODONTOLÓGICO - 10G EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	0	0	5	0	0	0	0	0	20	0	0	0	25
10585	51	SUBGALATO DE BISMUTO - 100G EXCLUSIVO ME/EPP	POTE	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	40
11858	54	ÁCIDO ACÉTICO 2% - 500ML ITEM ESPELHO (2) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRASCO	8	0	0	0	200	0	10	0	200	500	0	0	918
11859	55	ÁCIDO ACÉTICO 4% - 500ML ITEM ESPELHO (3) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRASCO	0	0	10	4	100	0	10	500	300	200	12	0	1.136
13500	56	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - 10ML ITEM ESPELHO (4) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRASCO	0	0	10	0	0	0	10	0	30	100	0	0	150
909068	63	BETAÍNA ANIDRA - 2.500MG ITEM ESPELHO (11) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	SACHÊ/ ENVELOPE	0	0	0	0	0	1.080	0	0	0	0	0	0	1.080



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

14407	64	BETAÍNA ANIDRA - 500MG ITEM ESPELHO (12) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	SACHÊ/ ENVELOPE	0	0	0	0	0	720	0	0	100	0	0	0	820
14408	65	BIOTINA - 10MG ITEM ESPELHO (13) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CÁPSULA	0	0	0	0	0	360	0	0	300	0	0	0	660
11866	75	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 100ML ITEM ESPELHO (24) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRASCO	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	2.000
13051	80	L-CARNITINA - 500MG ITEM ESPELHO (29) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	CÁPSULA	0	0	0	0	0	1.080	0	1.170	300	0	0	0	2.550



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 28/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 22/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mamógrafos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios e sistemas necessários para o funcionamento individual do equipamento. Itens adjudicados para o fornecedor Fujifilm do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 60.397.874/0009-03. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 7.110.000,00 (sete milhões e cento e dez mil reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de itens para eventos socioeducativos, tais como fantasias, tendas, kit mama didática, pirâmide alimentar, utilizados em atividades de educação sanitária e campanhas de vacinação e saúde. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 218.489,72 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicado de intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link principal de internet com conexão dedicada de 100 Mbps e link secundário de internet com conexão de 50 Mbps, IP fixo com serviços de instalação e suporte incluso. As especificações da contratação encontram-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recebidas até o dia 17/06/2024, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail ti@icismp.mg.gov.br ou protocoladas na sede do Consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações (31) 97364-0171 / (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 403/2024. Processo Licitatório nº 21/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos manipulados. Empresa detentora dos preços registrados: Famader Farmácia de Manipulação Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como fiscal da Ata nº 403/2024, decorrente do processo licitatório nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos manipulados. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 415/2024. Processo Licitatório nº 28/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mamógrafos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios e sistemas necessários para o funcionamento individual do equipamento. Empresa detentora dos preços registrados: Fujifilm do Brasil Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como fiscal da Ata nº 415/2024, decorrente do processo licitatório nº 28/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mamógrafos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios e sistemas necessários para o funcionamento individual do equipamento. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 79, de 11 de junho de 2024. Exonerar Coordenador no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consorcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Gleisiele Irlaine Henriques de Rezende do cargo de Coordenador no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 80, de 11 de junho de 2024. Nomear Gestor I no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consorcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica nomeada Gleisiele Irlaine Henriques de Rezende no cargo de Gestor I, no consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 70/2024. Ata de registro de preços nº 110/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao valor do item nº 12 (papel formato A4 com gramatura de 75g/m² - Dimensões: 210x297MM), registrado na Ata acima mencionada. Requirante: Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.748.454/0001-00. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 70/2024, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda.; Considerando que foram consultadas as licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 140/2023, havendo manifestação de interesse da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. em assumir o item em condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a Manifestação nº 112/2024, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 185/2024, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 110/2024, firmada com a empresa Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda., devendo ser celebrada ata de registro de preços com a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda., cujo item nº 12 deverá ser fornecido pela referida empresa. O cancelamento acima referenciado não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 06 de junho de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de junho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 416/2024. Processo Licitatório nº 186/2023, Pregão Eletrônico nº 140/2023, Processo Administrativo 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório - Parte II. Empresa detentora dos preços registrados: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, a partir da data de sua publicação até o dia 24 de janeiro de 2025. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como fiscal da Ata nº 416/2024, decorrente do processo licitatório nº 186/2023, Processo Administrativo 70/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório - Parte II. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:102778023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:102778023688
Dados: 2024.06.12 16:33:05 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismp.mg.gov.br